



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

LEI Nº853/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n. 789/2007, no valor de até R\$ 67.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, no valor de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), como segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

013 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.00072-004 - MANUT DO ENS DE 1ª A 4ª SERIE C/ REC EDUCAÇÃO

7215	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	50.000,00
------	-----------------	---------------------	---------	-----------

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00252-001 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO MÉDICA

5540	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	0.1.303	12.000,00
------	-----------------	--------------------------------------	---------	-----------

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00252-001 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO MÉDICA

5510	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	5.000,00
------	-----------------	---------------------	---------	----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	67.000,00
-------------------------------	------------------

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será utilizado o proveniente do previsto no artigo nº. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso II – excesso de arrecadação apurado até o mês de novembro de 2008, da fonte de recurso 0.1.000 – RECURSO LIVRE no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e fonte de recurso 0.1.303 – SAÚDE 15% no valor de até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	67.000,00
--	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jataizinho, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

